SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

PUBLICAÇÕES:
AVISO E TR

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2366

BAHIA - 12 de Julho de 2024 - Sexta-feira

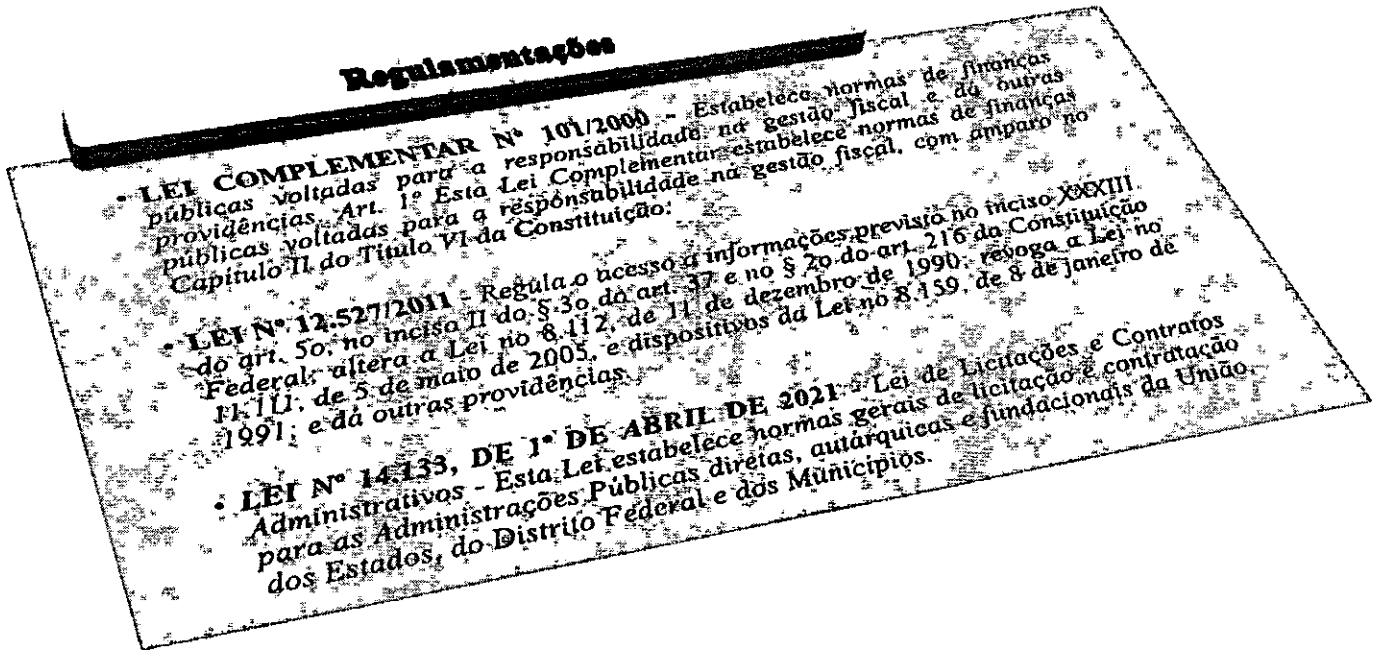
PUBLICACOES
IA:219042030
82

Processo: 23633 4 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *AVISO DE DISPENSA Nº 007/2024 (REPUBLICAÇÃO) COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*
- *AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*
- *AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021*



Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender as necessidades do SAAE SOBRADINHO-BA.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 001/2024, de 29 de janeiro de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia **15/07/2024** até dia **17/07/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **As 09:00h do dia 18/07/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: saaesobradinholicita@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br ou /https://impublicacoes.org/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no SAAE, localizado na **Av. José Balbino de Souza, SN, Centro, Sobradinho (BA) - (Sala de Licitações) das 08H às 12** H ou através do site: https://www.saaesobradinho.ba.gov.br.

ICP Brasil Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

1. **DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

SEÇÃO II - DA DESPESA

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

SEÇÃO III – VALOR ESTIMADO

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1- O valor global MÁXIMO para contratação será **R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)**.

SEÇÃO IV – PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAÕ E PROPOSTA DE PROÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA ENVIO DE PROPOSTAS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação, conforme contido no PRESENTE AVISO, e os respectivos documentos deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

5.2 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
5.2.1 Habilitação Jurídica;
5.2.2 Qualificação econômico-financeira;
5.2.3 Regularidade fiscal e trabalhista;
5.2.4 Qualificação Técnica.

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) de registro público, no caso de empresário individual;
b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

exigir.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

5.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
b) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1- Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:
d) A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
f) As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.3.1.1 – Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo IV. b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.2 – Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

5.2.3.2.1 – Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

(cinco)dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.2.3.3 – Informações complementares:

a) Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.
b) As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.2.4 Qualificação Técnica

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas, julgando- se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

SEÇÃO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Poderá o SAAE revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O SAAE deverá anular o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE.

Sobradinho, BA - 12 de julho 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de contratação/Pregoeiro
Portaria Nº 001/2024

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 012/2024

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA.

1.2. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificadamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: ***"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."***

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de um fornecimente de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos ser desnecessário do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação pois o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente licitação justifica-se na necessidade do SAAE de proporcionar uma rápida localização de documentos da criação de um sistema digitalizado e/ou arquivo central virtual, evitando-se desperdício de tempo e espaço físico e de economia relacionada à utilização exacerbada de documentos em papel para processos internos, diminuindo a sobrecarga de arquivos no ambiente de trabalho como atender obrigação assessoria do TCM – BA, a digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação desses, na plataforma e-tcm das prestações de contas, dará eficiência e eficácia no cumprimento das regras de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Assim, todas as melhorias irão refletir em um atendimento ao público eficaz e qualificado, trazendo eficiência

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

e eficácia para os trabalhos finalísticos do SAAE, mantendo assim o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto em funcionamento.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.	MÊS	05	R$ 5.125,00	R$ 25.625,00

O valor estimado total da contratação é de R$ 25.625,00 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme pesquisa de preço **anexa**.

3.1. DA CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1.1. A prestação de serviço será diariamente e com visitas semanais com orientação técnica às diversas etapas do processo de digitalização e com material próprio do prestador de serviço, mormente quanto a:

Constitui ainda como obrigações da Contratada:

- No ato do recebimento, a contratada deverá verificar o estado dos documentos, conferir a quantidade e a informação sobre o conteúdo constante nas guias de remessa acima mencionadas;
- A contratada será responsável pelos documentos sob sua guarda provisória;
- Todo documento enviado pela contratante para digitalização deverá ser tratado como confidencial;
- Preparação do documento: todo material necessário para a preparação dos documentos com vistas à digitalização e tratamento deverá ser fornecido pela contratada, bem como aqueles necessários para devolver o documento da forma como foi recebido (grampeado, encadernado, etc);
- Digitalização: a digitalização dos documentos deverá ocorrer em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência;
- A contratada deverá fazer um relatório mensal identificando todos os documentos e a respectiva quantidade de páginas digitalizadas no período;
- Controle de qualidade: esta etapa consiste na checagem dos resultados obtidos na etapa de digitalização dos documentos, avaliando a qualidade da imagem capturada e a integridade do documento, ou seja, que a imagem não esteja distorcida, fora de foco, de difícil visualização, rotacionada ou invertida, fora dos padrões estabelecidos neste termo de referência;
- Disponibilizar as informações em mídia eletrônica a qualquer tempo mediante solicitação do SAAE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA;

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

- Durante a vigência do contrato entre as partes e por até 06 (seis) meses após o seu término, fica estipulado que a contratada deverá realizar as correções necessárias para sanar problemas identificados nas imagens por ela digitalizadas;
- A contratada arcará com os custos de todos os insumos necessários para realizar o referido serviço;
- Devolução do documento: findo o processo de digitalização, os documentos deverão ser devolvidos para a contratante nas mesmas condições (quantidade, forma e estado) em que foram recebidos, e acompanhados de guias de remessa;
- Toda a documentação irá passar por um processo de preparação/higienização o qual consiste em retirar grampos e clipes, colar folhas rasgadas e numerar todos documentos, para que os mesmos possam ficar organizados e dentro dos padrões necessários para a digitalização.

3.1.2- RESOLUÇÃO DO EQUIPAMANENTO RECOMENDADO:

SCANER:

- Tecnologia de digitalização - CCD duplo - A profundidade de bits de saída da escala de cinzentos é de 256 níveis (8 bits) - A profundidade de bits de captura de cor é de 48 bits (16x3) - A profundidade de bits da saída de cor é de 24 bits (8x3);
- Resolução óptica - 600 dpi;
- Resolução de saída - 75, 100, 150, 200, 240, 300, 400, 600 e 1200 dpi;
- Tamanho máximo do documento - 297 mm x 863 mm (11,7 pol. x 34 pol.);
- Tamanho mínimo do documento - 64 mm x 89 mm (2,5 pol. x 3,5 pol.);
- Espessura e peso do papel - Papel de 34 – 413 g/m² (9–110 lb);
- Alimentador de documento - Até 150 folhas de papel de 60 g/m² (16 lb);
- Deteção de alimentação múltipla - Com tecnologia ultrassônica;
- Conectividade - USB 2.0 OU 3.0;
- Pacote de software - Os drivers de arquitetura de imagem TWAIN e ISIS;
- Recursos de geração de imagens (no scanner) - Digitalização Perfect Page; iThresholding; processamento de limite adaptável (ATP, Adaptive Threshold Processing); remoção de buracos, filtro de marcas, filtro de nitidez; distorção; recorte automático; recorte relativo; recorte agressivo; eliminação eletrônica de cores; digitalização de fluxo dual; cor interativa, ajuste de brilho e contraste; orientação automática; detecção automática de cor; suavização de cores de fundo somente i1440: imagens a preto e branco segmentadas, recorte automático de fotografias, eliminação electrónica múltipla de cores, eliminação eletrônica de cores programável, modo de documentos longos, modo de documentos especiais, patch de alteração de modo;
- Formatos de arquivos de saída - TIFF, JPEG, RTF, PDF e PDF pesquisável de uma ou várias.

COMPUTADOR:

- Configuração recomendada para o PC - Para documentos de até 660 mm (26 pol.) Intel Core i3, 4 GB de RAM, ou configuração superior.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. O serviço através da contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Autarquia Solicitante.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, para tornar no serviço de abastecimento de água de forma qualitativa.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, dentro dos princípios expressos e implícitos do direito público, cabendo o prazo dos serviços ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei Nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989449b

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para está Administração.

10.2. Considerando que a média de preço estimado para contratação, ficou abaixo de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, que atualiza os valores estabelecidos na Lei supra citada, e que não houve contratações anteriores que ultrapassem o referido limite, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que é menos oneroso do que a realização de certame licitatório.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA, MAT. Nº 389**, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor dos contratos, será o servidor **AIALA ISBALTAR SANTANA – MAT. Nº 465**, designado pela Portaria 002/2024, publicado dia 06 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. O serviço/fornecimento será recebido provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços/ e/ou fornecimento do bem, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O serviço/fornecimento será recebido definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (dias) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado, de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente e chave PIX, indicados em Nota Fiscais, pelo contratado. (SENDO QUE A MODALIDADE DE PAGAMENTO, SERÁ DEFINIDA PELO CONTRATANTE).

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei Nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetivar os pagamentos conforme serviço/fornecimento, dos quais são vinculados à proposta comercial apresentada.

13.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja reparado ou corrigido;

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

13.1.5. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

13.1.7. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

13.1.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

16 -

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O SAAE DE SOBRADINHO - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços e/ou fornecimento do bem, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas, por mais privilegiado que outro possa ser.

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989449b

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE - Sobradinho/BA
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2024
Objeto:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para o serviço do objeto de que trata a **dispensa de licitação Nº _____/2024**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social:
1.2. – Endereço:
1.3. - C.N.P.J.:
1.4. – Email para contato:
1.5. – Telefone para contato:
1.6. – Contado/Nome:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR	VL TOTAL
1					

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

3.2 A planilha de custo é parte integrante da prposta de preços, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificar a proposta.

4 - DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e qualsquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2024.

RAZÃO SOCIAL

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

RECEBIMENTOS DA PROPOSTA E DOC HABILITAÇÃO

Gmail

SAAE SOBRADINHO BAHIA <saaesobradinholicita@gmail.com>

HORUS - PROPOSTA PROCESSO DIGITALIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

2 mensagens

Andre felipe Carvalho Ferreira <andrefelipepo@gmail.com> 17 de julho de 2024 às 18:47
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

À
SERVIÇOS DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.
Em referencia :

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com informação eletrônica junto ao tribunal de contas dos municípios para gerenciamento eletrônico dos documentos na digitalização, indexação e armazenamento eletrônico de documentos E-TCM para o exercício financeiro ao cumprimento da transparência pública, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do SAAE de Sobradinho/BA, conforme especificação constante.

A empresa AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI, situada à Rua SAO FRANCISCO, 620, Atrás da Banca, Petrolina CEP: 56308-060, inscrita no CNPJ nº 37.820.798/0001-28, tel.: 74-999622845, e-mail.: andrefelipepo@gmail.com, com conta no banco NUBANK 0260 - AGÊNCIA Nº: 0001, CONTA CORRENTE Nº: 61494039-8
SEGUE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA EM ANEXO

2 anexos

Documentos e certificados.pdf
8936K

Proposta HORUS - ok.pdf
284K

Andre felipe Carvalho Ferreira <andrefelipepo@gmail.com> 17 de julho de 2024 às 19:02
Para: saaesobradinholicita@gmail.com

FAVOR SUBSTITUIR A PROPOSTA ENCAMINHADA POR ESSA EM ANEXO
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta HORUS RET.pdf
283K

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://etcm.tce.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d4c9

À
SERVIÇOS DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Em referencia :

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com informação eletrônica junto ao tribunal de contas dos municípios para gerenciamento eletrônico dos documentos na digitalização, indexação e armazenamento eletrônico de documentos E-TCM para o exercício financeiro ao cumprimento da transparência pública, a fim de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do SAAE de Sobradinho/BA, conforme especificação constante.

A empresa AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI, situada à Rua SAO FRANCISCO, 620, Atrás da Banca, Petrolina CEP: 56308-060, inscrita no CNPJ nº 37.820.798/0001-28, tel.: 74-999622845, e-mail.: andrefelipepo@gmail.com, com conta no banco NUBANK 0260 - AGÊNCIA Nº: 0001, CONTA CORRENTE Nº: 61494039-8, atendendo a especificações abaixo:

Planilha de especificações

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA..	Meses	05	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00
	Valor Global				**R$ 15.000,00**

Valor Global R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Declaramos ainda que:

-Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

-Nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato.

-Nossa cotação tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

-Que a proposta apresentada contempla todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços do objeto, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, inclusive, as despesas com os profissionais envolvidos tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

-Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da Autarquia municipal.

-Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

-Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis por todo o período de execução do contrato, até o dia 31 de Dezembro, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma, a contar da data de apresentação da proposta de preços.

-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

-O nosso preço global foi elaborado de acordo com as demandas exigidas pelo órgão, que faz parte integrante da presente proposta.

Petrolina/PE para Sobradinho/BA, 15 de Julho de 2024.

André Felipe Carvalho Ferreira
Carteira de Ident. Profissional nº 040830/O-6 – CRC/BA
CPF nº 011.178.805-67

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989449b

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.820.798/0001-28 MATRIZ		22/07/2020

NOME EMPRESARIAL
AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
HORUS CONTABILIDADE	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SAO FRANCISCO	620	A

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
56.308-060	ATRAS DA BANCA	PETROLINA	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDREFELIPEPO@GMAIL.COM	(87) 9982-8289

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

() A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2024** às **17:17:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS TEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c1a-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.820.798/0001-28
NOME EMPRESARIAL:
AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional d
seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou con

Emitido no dia **16/07/2024** às **17:19** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.820.798/0001-28
Razão Social: AF CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI
Endereço: R SAO FRANCISCO 620 A / ATRAS DA BANCA / PETROLINA / PE / 56308-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070209305537819312

Informação obtida em 16/07/2024 17:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006631396-07 Data de Emissão: 16/07/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 37.820.798/0001-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 16/07/2024 17:02:46

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/app/validadoc.seam Código do documento: 5a6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Prefeitura Municipal de Petrolina
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 39291 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI , **CPF/CNPJ:** 37.820.798/0001-28

Endereço: Rua SAO FRANCISCO, 620, :A, Atrás da Banca, Petrolina, 56308-060.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 14/10/2024 (90 dias contados da data de emissão - 16/07/2024)

Validação

Chave: 44f628b4

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 37.820.798/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:18 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2024.
Código de controle da certidão: **35D7.E160.2AC9.0369**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.820.798/0001-28
Certidão nº: 47959798/2024
Expedição: 10/07/2024, às 07:07:30
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.820.798/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/07/2024 17h06min **Data de Validade: 15/08/2024**

Nº da Certidão: 01896947/2024 **Nº da Autenticidade: PL.SK.4O.9L.1S**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: AF CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI	
CNPJ: 37.820.798/0001-28	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: R SAO FRANCISCO, 620 A	**Compl.: *****
Bairro: ATRAS DA BANCA - CEP: 56308-060	**Cidade: Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/07/2024 17h09min **Data de Validade: 15/08/2024**

Nº da Certidão: 01896956/2024 **Nº da Autenticidade: F8.9P.PC.TM.OB**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original	
Razão Social: AF CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI	
CNPJ: 37.820.798/0001-28	**Inscrição Estadual:**
Endereço Residencial: R SAO FRANCISCO, 620 A	**Compl: *****
Bairro: ATRAS DA BANCA - CEP: 56308-060	**Cidade: Petrolina/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidÃ£o nÃ£o abrange os processos distribuÃdos antes da implantaÃ§Ã£o do Sistema Processo Judicial EletrÃ´nico â€“ PJe, no Ã¢mbito do Tribunal de JustiÃ§a de Pernambuco. O referido Ã© verdade e dou fÃ©.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2024 17:21:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**
CNPJ: **37.820.798/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b43689894490

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-040830/O-6

NOME
ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA

FILIAÇÃO
JOSE REINALDO FERREIRA
MARLI CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1009289861 SSP

CPF
011.178.805-67

DATA NASCIMENTO
08/07/1986

FILIAÇÃO
JOSE REINALDO FERREIRA
MARLI CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
03379276412

VALIDADE
25/05/2020

1ª HABILITAÇÃO
02/09/2004



INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
11517221 20

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUAZEIRO, BA

DATA EMISSÃO
29/05/2015

Luiz Mauricio Bezerra Barreto
Diretor Geral

ASSINATURA DO EMISSOR

2353604538
BA508216850

DETRAN BAHIA

11517221 20

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.820.798/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:23:14 do dia 16/07/2024 , com validade até o dia 15/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 955KP8BwmbMg6RAXX1PA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – 03-80
CNPJ: 13.224.498/0001-18 - INSC. ESTADUAL: 71.926.026
RUA RAUL ALVES DE SOUZA, Nº 295 – SENTO-SÉ - BAHIA
CEP: 47.650-000 TEL/FAX: (74) 3537-2200
Email: saaedesentose@hotmail.com

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI, situada à Rua SAO FRANCISCO, 620, Atrás da Banca, Petrolina CEP: 56308-060, inscrita no CNPJ nº 37.820.798/0001-28, tel.: 74-999622845, e-mail.: andrefelipepo@hotmail.com, **executou e executa a prestação de serviço técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, acompanhamento e orientação nas áreas financeira, orçamentária, contábil, patrimonial e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade, de forma a atender as normas legais que regem a matéria, incluindo a Constituição Federal, Lei Complementar Federal 101/200-LRF, Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e atualizações, Normas do Conselho Federal de Contabilidade, Portarias Interministeriais e Portarias complementares que dispõem sobre Finanças Públicas e normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados e Municípios, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos dos Serviços de Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do município de Sento Sé – Bahia**, para o **SERVIÇOS DE AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de SENTO SÉ/BA**, com sede na Rua Raul Alves de Souza, nº 295, na cidade de Sento Sé/Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.224.498/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a) Geral Adriano de Almeida Ribeiro, inscrito no CPF nº 994.676.905-00, portador da Carteira de Identidade nº 08.161.478-09 - SSP/BA, conforme contrato nº 014/2022, a partir do dia 10/03/2022 até a presente data.

Atestamos ainda, que tais serviços foram e está sendo executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sento Sé-BA, 03 de junho de 2024.

Adriano de Almeida Ribeiro
DIRETOR GERAL

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/07/2024 às 15:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.820.798/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6698.10C1.851F.E793 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

FILTROS APLICADOS:

Nome sancionado: AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI

CPF / CNPJ sancionado: 37820798000128

Data da consulta: 17/07/2024 15:38:36

Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certidão Negativa

Número: **20240717378207912450 1**

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em **AFCONTABILIDADEPÚBLICAEIRELI**, **CNPJ N.º 37.820.798/0001-28**, registro de Tomada de Contas Especial, Prestação de Contas ou Tomada de Contas Irregular.

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada nos registros do Cadastro de Contas Julgadas Irregulares do Sistema de Controle de Contas do TCM-BA, excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal;
- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ;
- Certidão emitida às (12h45) do dia 17/07/2024, com validade de 30 (trinta) dias a contar da sua emissão;
- A certidão emitida foi fundamentada pelo Artigo 38, Inciso IV da Lei Federal nº 13.204/2015 e pelas Resoluções de números 1381/2018 e 1421/2020 do TCM-BA -Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

A autenticidade desta certidão poderá ser verificada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (www.tcm.ba.gov.br), através do número da certidão e do número do CNPJ

Salvador, Bahia, 17/07/2024.
Endereço: Avenida 4, nº495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves,
Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP:41.745-002, Salvador, Bahia.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4dac172-a7de-464f-a74a-b4368890499b

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.820.798/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:43:48 do dia 17/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: XRE0170724154348

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **37.820.798/0001-28**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:44:19 do dia 17/07/2024 , com validade até o dia 16/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 3FEbuWY74Ny4Ouv2dmds

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI

ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/07/1985, SOLTEIRO, CONTADOR, CPF nº 011.178.805-67, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 040830, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TRAVESSA SANTA LUZIA, 13 B, RUA 05, LOMANTO JUNIOR, JUAZEIRO, BA, CEP 48904371, BRASIL.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial: AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA SÃO FRANCISCO, 620, :A, ATRÁS DA BANCA, PETROLINA, PE, CEP 56.308-060.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

22/07/2020

Certifico o Registro em 22/07/2020
Arquivamento 20209025344 de 22/07/2020 Protocolo 209025344 de 22/07/2020 NIRE 26600304908
Nome da empresa AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 242025982786908

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 011178805567-ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA:DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42 - Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Cláusula Quinta - O capital é de de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração será exercida pelo titular, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

PETROLINA PE, 17 de julho de 2020.

22/07/2020

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/07/2020
Arquivamento 20209025344 de 22/07/2020 Protocolo 209025344 de 22/07/2020 NIRE 26600304908
Nome da empresa AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 242025982786908

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01117880567-ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA
PROCESSO: 23025e24 - DOC 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE EIRELI

AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI

ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01117880567-ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA
Processo: 2302 3e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

22/07/2020

Certifico o Registro em 22/07/2020
Arquivamento 20209025344 de 22/07/2020 Protocolo 209025344 de 22/07/2020 NIRE 26600304908
Nome da empresa AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 242025982786908

JUCEPE
JUNTA COMERCIAL DE PERNAMBUCO

209025344

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI
PROTOCOLO	209025344 - 22/07/2020
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	091 - ATO CONSTITUTIVO

MATRIZ

NIRE 26600304908
CNPJ 37.820.798/0001-28
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2020
SOB N: 26600304908

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20209025344

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01117880567 - ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA

Assinado eletronicamente por:
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

22/07/2020

JUCEPE
Certifico o Registro em 22/07/2020
Arquivamento 20209025344 de 22/07/2020 Protocolo 209025344 de 22/07/2020 NIRE 26600304908
Nome da empresa AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 242025982786908

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENTO SÉ
Praça Dr. Juvêncio Alves, s/n - CNPJ 13.692.736/0001-10
Tel. (74) 3537-2152 / 3537-2188

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a **ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 011.178.805-67, foi o controlador do município durante o exercício de 2017 a 2020, no município de Sento – Sé.

Informamos ainda que os compromissos assumidos pelo funcionário foram cumpridos satisfatoriamente, nada contando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Sento sé, Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Ana Luiza Rodrigues da Silva Passos
Prefeita Municipal

UCIB + TCE EM CAMPO

Certificado

Certificamos que **André Felipe C. Ferreira** participou do VIII CONG
CONTROLE INTERNO – EDIÇÃO PORTO SEGURO, promovi
Controladorias Internas do Estado da Bahia (UCIB), pelo Tribunal d
da Bahia (TCE/BA), por meio da Escola de Contas Conselheiro J
Lapa (ECPL), pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado
por meio da Escola de Contas do TCM/BA, realizado nos dias 18 e
com carga horária de 17 horas.

Porto

Marcus Presídio
Conselheiro-Presidente do TCE/BA

Inaldo da Paixão Santos Araújo
Conselheiro-Diretor da ECPL

Francisco de Souza Andrade Netto
Conselheiro-Presidente do TCM/BA

UCIB 10 ANOS · TCE · ECPL · TCM · ESCOLA DE CONTAS TCMBA · CGU Controladoria-Geral d

3023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/12/2024 18:19:42
https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4dc172e-464f-a74a-b4368

CFC
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Comunicação de Não Ocorrência de Operações

Comunico, para os fins do disposto no inciso III do art. 11 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, a não ocorrência, no período indicado abaixo, de propostas, transações ou operações passíveis de serem comunicadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF.

Exercício: **2018**
Segmento: CFC - Contador - Serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência

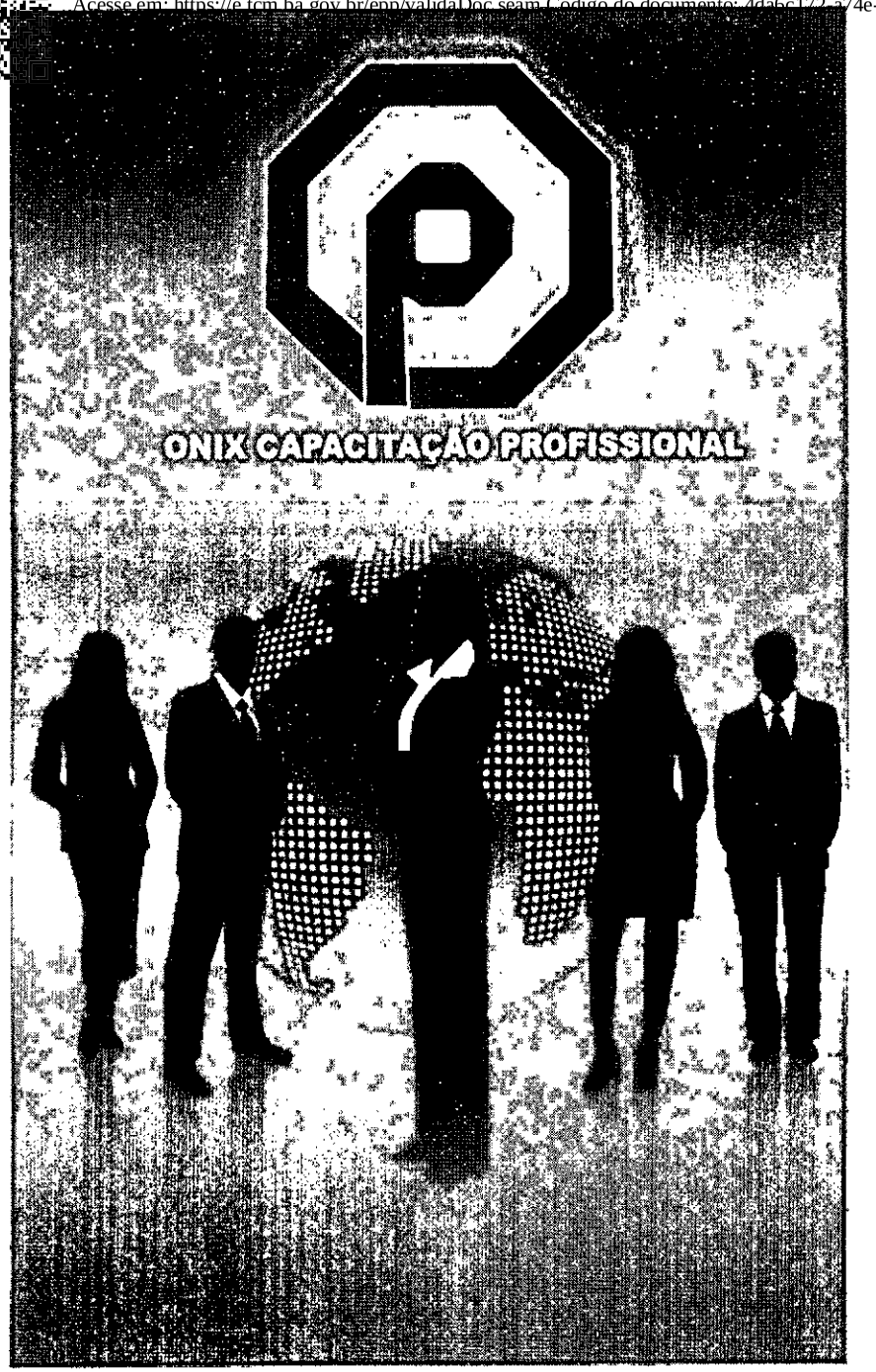
Data de Inclusão: **24 de janeiro de 2019**

CPF: **973.320.545-15**
Nome: **FRANKLIN FERREIRA DA SILVA**

Documento impresso em: 24/01/2019 16:01:58

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo: 8029624 Doc: 26 Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b



Certificado

Certifico que,

Franklin Ferreira da Silva

Participou do **Curso Oficina de Contabilidade Aplicada ao Setor Público,** realizado nos dias **24 e 25 de Setembro de 2019**, em **SALVADOR-BA,** com carga horária de **16 horas.**

LAURA SIMIÃO
DIRETORA DE CURSOS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – Introdução
1.1 – O contexto das mudanças e as novas normas contábeis
1.2 – O Campo de Aplicação
1.3 – O Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP
1.4 – Receita e Despesa Públicas
1.4.1 – Enfoque Orçamentário vs. Enfoque Patrimonial
1.4.2 – Receita e Despesa Efetivas e Não Efetivas
1.4.3 – Restos a Pagar (RP) vs. Despesas de Exercícios Anteriores (DEA)
1.5 – O Patrimônio Público e seus aspectos Contábeis
1.5.1 – Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido
1.5.2 – As Variações Patrimoniais e os Reflexos Orçamentários
2 – Escrituração dos atos e fatos típicos do setor público (Atividade Prática de Escrituração – Modelo Oficina)
3 – Elaboração das Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público
2.4.1 – Balanço Orçamentário – BO
2.4.2 – Balanço Financeiro – BF
2.4.3 – Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP
2.4.4 – Balanço Patrimonial – BP
2.4.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC
3 – Consolidação das Contas Públicas – Controles CONSOLIDAÇÃO – INTRA – INTER.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA [illegible] 2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464[illegible]d49b

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **FRANKLIN FERREIRA DA SILVA**, filha(o) de JERCONIAS FRANCISCO DA SILVA e MARIA DA GLÓRIA SILVA FERREIRA, nascido(a) a 17/10/1979, natural de Campo Formoso - BA, concluiu, em 22/07/2019, o Curso de **MBA EM CONTABILIDADE E CONTROLE APLICADOS AO SETOR PÚBLICO**, com carga horária de 405 horas-aula, nos Termos da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Salvador, 25 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Silvana Sá de Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Coordenador do Curso

Concluinte

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEM E PROGRESSO

UPB Itinerante

Certificado

Certificamos que **FRANKLIN FERREIRA DA SILVA** participou do UPB Itin
Prestação de Contas – SIGA, E_TCM e Controle Interno, realizado pela União dos
parceria com o Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, através da
dias 20, 21 e 22 de setembro de 2017, no município de Juazeiro - BA, com carga hor

Cons. Francisco de Souza Andrade Netto
Presidente do TCM/BA

Eures Ribeiro
Presidente da UPB

Co
Di G

Realização

Apoio Institucional

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por JOMAGNO VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:49:
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da0172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 72[illegible]4f-a74a-b4368989449

UCIB 10 ANOS

CERTIFICAMOS QUE

ANDRE FELIPE CARVALHO FERREI

Concluiu o " CURSO ONLINE DE BOAS PRÁTICAS EM CONTROLADORIA INTERN pelos professores Maique Oliveira, Vitor Almeida, Kívio Dias, Antônio Argollo, F realizado pela UCIB – União das Controladorias Internas do Estado da Bahia vi nos dias 14 e 15 de agosto de 2023. O referido curso teve carga horár

Uesliel Maiquel dos S. Oliveira
Presidente UCIB - União das Controladorias Internas do Estado da Bahia
CNPJ: 15.449.256/0001-58

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da2272-a74e-464f-a74a-b4368989d499

UCIB 12 ANOS

CERTIFICADO

Certificamos que ANDRÉ FELIPE CARVALHO FERREI
ENCONTRO TÉCNICO DE CONTROLADORIAS UCIB - E
2023/2025 em SALVADOR, durante o período de 15/09/2023 a
horária de 8 hora(s).

Uesllei Maiquel dos S. Oliveira
Presidente UCIB - União das Controladorias Internas do Estado da Bahia
CNPJ: 15.449.256/0001-58

COMBATE À CORRUPÇÃO

CERTIFICADO

FÓRUM REGIONAL SIAFIC – FR

André Felipe Carvalho

participou do Fórum Regional realizado pela KBF - Sis

IMPLANTAÇÃO, FUNDAMENTOS E R
PARA A GOVERNANÇA – SIA

Curso de 08 horas/aula, no dia 07 de Dezembro

Juazeiro -Ba, 07 de Dezembro de 2022

VITOR MACIEL
INSTRUTOR

KENNYO B
KBF - I
CNP

Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6...

Programação

OBJETIVOS DO CURSO:

Entender os requisitos legais relacionados ao SIAFIC;

Capacitar para o processo de implantação do SIAFIC e do Sistema de Contr

Compreender a importância da participação intersetorial no processo de imp

Conhecer na prática as funcionalidades de um sistema de operação.

PROGRAMA:

1. Palestra 1:

1.1. Transparência no setor público

2. Palestra 2:

2.1. O papel das Controladorias e a responsabilidade das unidades setoriais

3. Palestra 3:

3.1. Implantação do SIAFIC nos municípios baianos - fundamentos, requisit

4. Oficina prática:

4.1. SIAFIC na prática - funcionalidades e interações.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6[illegible]2-a74e-46[illegible]74a-b4368989d49b

Por favor, pressione o botão "Imprimir" e ajuste o formato da página para Paisagem

Imprimir

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Fundação Bradesco

Certificamos que

ANDRE FELIPE CARVALHO

Concluiu o curso

Contabilidade Empresarial (27 horas)

Período

de 14.03.2013 a 15.03.2013

Osasco, 15 de março de 2013.

Allyson Luiz de Cayres Lino
Gerente - Escola Virtual

Código de Au

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Controladoria

Autor: Secretaria de Comunicação - SECOM

Controlador Interno da Prefeitura de Juazeiro é eleito diretor-regional da UCIB

20/10/2023 16H54 ATUALIZADO HÁ 5 HORAS ATRÁS

Compartilhe:



O controlador interno da Prefeitura de Juazeiro, André Felipe, foi eleito diretor da União das Controladorias Internas dos Municípios do Estado da Bahia (UCIB) na região norte. A posse foi realizada nesta sexta-feira (20), na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE-BA), em Salvador.

Em seu discurso de posse, André Felipe destacou a importância do fortalecimento das controladorias internas do estado e a colaboração entre os controladores para aprimorar a fiscalização dos recursos públicos. "Afirmo meu compromisso em liderar esforços que promovam a transparência, prestação de contas e a integridade no setor público. Estou feliz pela confiança depositada em mim e garanto trabalhar de forma entusiasmada para que tenhamos bons resultados, para cada vez mais sermos reconhecidos pela árdua tarefa", destacou Felipe.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

A nomeação de André Felipe para a diretoria regional da UCIB é um reconhecimento por sua destacada atuação no controle interno governamental e sua contribuição significativa para as atividades desenvolvidas. A UCIB busca fortalecer a representatividade dos controladores internos e estabelecer uma estratégia unificada para atender às demandas das controladorias da região do Vale do São Francisco.



O presidente da UCIB, Uesllei Marques expressou sua confiança no novo diretor-regional, ressaltando a importância de sua experiência e conhecimento na área. "A nomeação de André marca um passo importante na busca por maior eficiência e eficácia no controle interno governamental da região norte na Bahia", disse.

—

Texto: Gabriel Filliph – Ascom PMJ

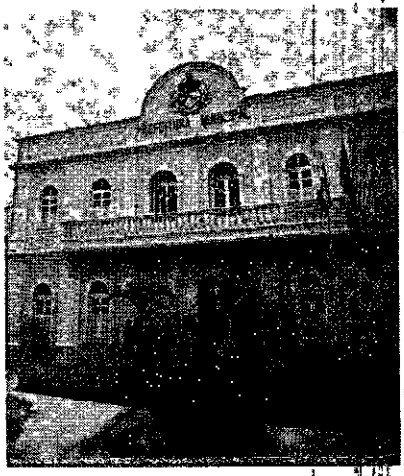
NOTÍCIAS RELACIONADAS

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b



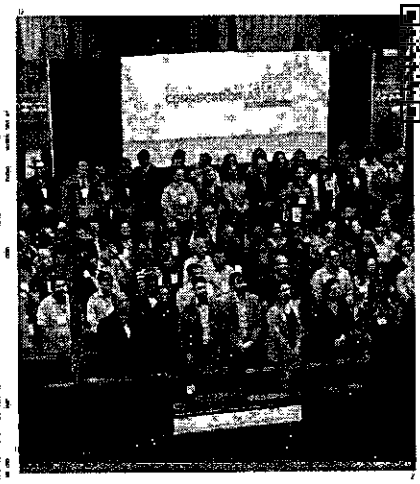
Prefeitura de Juazeiro realiza prestação de contas do 2°...

29/09/2023 16H03



Prefeitura de Juazeiro vai apresentar Relatório de...

26/09/2023 8H00



Prefeitura de Juazeiro participa do Encontro...

09/08/2023 10H00

Redes Sociais

© Copyright - 2021 Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA | Desenvolvido por SOGO **Tecnologia**

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA
REGISTRO.....	: BA-040830/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.178.805-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 28/12/2023 as 20:53:05.
Válido até: 27/03/2024.
Código de Controle: 429187.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

TCM
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Certificado

Certificamos que o (a) Sr.(a) : ***André Felipe Carvalho ferreira***

Concluiu o Curso : Encontro Regional - Tribunal de Contas dos Municípios

Carga Horária : 16 Horas

Período de : 04/12/2018 *a* 05/12/2018

Plínio Carneiro Filho
Presidente

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo 0803023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://pje.tcm.ba.gov.br/epp/validaDocumento.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA**, filho(a) FERREIRA e MARLI CARVALHOS DOS SANTOS FERREIRA, nas natural de JUAZEIRO -BA, concluiu, em 30/05/2019, o Curso de **MBA EM E CONTROLE INTERNO APLICADOS AO SETOR PÚBLICO**, com horas - aula, nos Termos da Resolução CNE/CES nº 01/2007.

Salvador, 25 de setembro de 2019.

Profa. Dra. Silvana Sá de Carvalho
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL EM DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INSERÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS NA PLATAFORMA E-TCM DE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS DO SAAE, COMO TODO E QUALQUER SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO NECESSÁRIOS E AINDA ARQUIVAMENTO EM MÍDIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA.

Às 9 (nove) horas do dia 18 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 009-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 12 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 15 a 17 de julho de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, representada pelo senhor ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME	Menor Preço Global	R$ 15.000,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, sede na Rua São Francisco, 620-A, Bairro Atrás da Banca, Petrolina-PE CEP.: 56.308-060, com o menor preço global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME	1º	HABILITADA	R$ 15.000,00

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:31hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 18 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

PUBLICACOES
DA:219042030
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

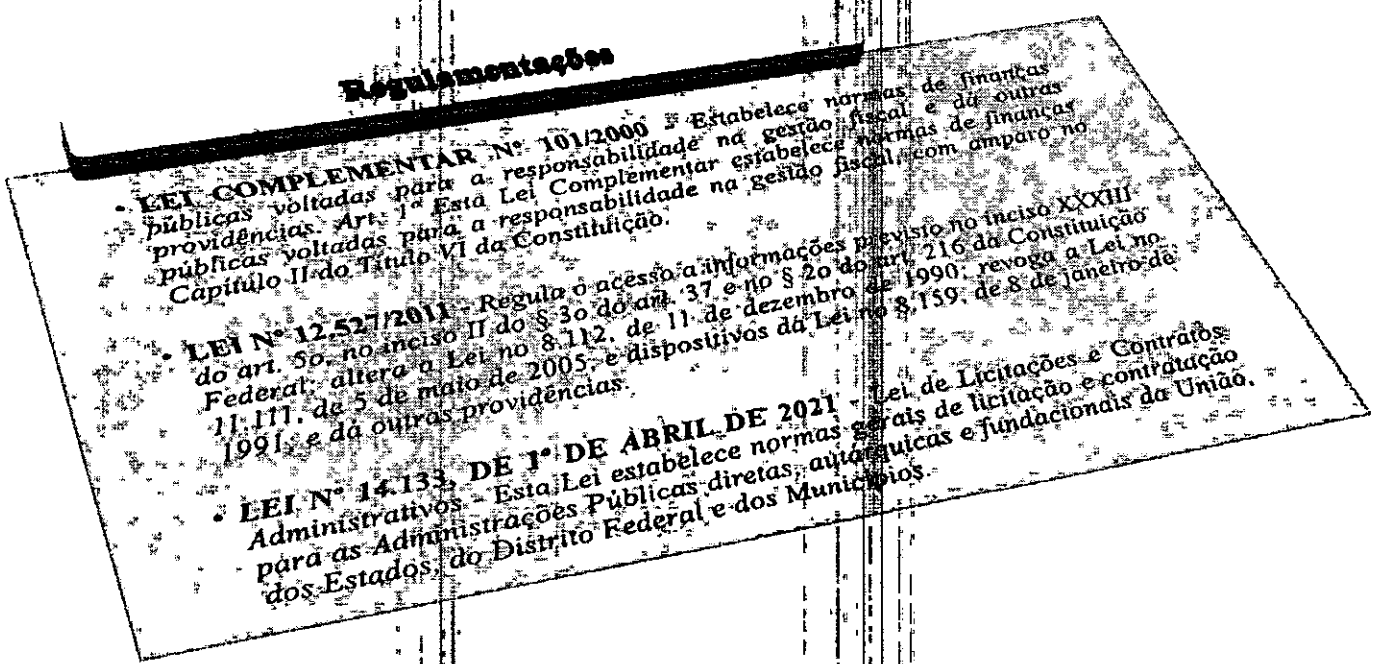
ANO XII - Edição N: 2289
BAHIA - 18 de Julho de 2024 - Quinta-feira

Processo: 23833/24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://etce.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 010/2024*
- *ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2024*
- *ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 013/2024*



Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 012/2024

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL EM DIGITALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INSERÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS E DADOS NA PLATAFORMA E-TCM DE TODAS AS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS E ANUAIS DO SAAE, COMO TODO E QUALQUER SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO NECESSÁRIOS E AINDA ARQUIVAMENTO EM MÍDIA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SOBRADINHO-BA.

Às 9 (nove) horas do dia 18 de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala das licitações do SAAE de Sobradinho - Estado da Bahia, situado na Av. José Balbino de Souza, Sn, Centro – Sobradinho - Bahia, o Agente de Contratação FABRICIO VIANA LOPES, designada pela Portaria nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, devidamente assistido pela sua equipe de apoio, reuniram-se para analisar e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação referentes a Dispensa de Licitação nº 009-2024. Foi publicado no diário próprio no dia 12 de julho de 2024, o aviso para recebimento de propostas entre os dias 15 a 17 de julho de 2024.

Foi constatado o envio de propostas de preço, conforme aviso de dispensa, da seguinte empresa:

1) AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, representada pelo senhor ANDRÉ FELIPE CARVALHO FERREIRA, conforme atos constitutivos.

Diante análise, foi constatado o seguinte preço "TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL":

EMPRESA	TIPO	V. TOTAL
AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME	Menor Preço Global	R$ 15.000,00

Fica classificada em primeiro lugar a empresa AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, sede na Rua São Francisco, 620-A, Bairro Atrás da Banca, Petrolina-PE CEP.: 56.308-060, com o menor preço global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Passando para análise de documentação de habilitação, fica registrado que a empresa, AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, apresentou as documentações exigidas no aviso de dispensa. Após análise, fica a classificação da seguinte forma:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO	V. GLOBAL
AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME	1º	HABILITADA	R$ 15.000,00

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Nada mais havendo a ser tratado, às 09:31hs, foi encerrada a Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da equipe de Apoio e pelo Agente de Contratação sendo esta pública em diário oficial na presente data.

Sobradinho/BA, 18 de julho de 2024.

FABRICIO VIANA LOPES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GEICY CARVALHO COSTA
EQUIPE DE APOIO

DIEGO FERREIRA PINTO
EQUIPE DE APOIO

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Salvador, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=36652525000159, ou=videoconferencia, ou=Certificado A1, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182 Dados: 2024.07.18 06:49:45 -03'00'

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

AUTORIZAÇÃO
ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO-BA

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 009/2024

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 012/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 012/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 009/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações.

Publique-se, Sobradinho, 19 de julho de 2024.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor do SAAE
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021

PUBLICACOES
DA:219042030
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

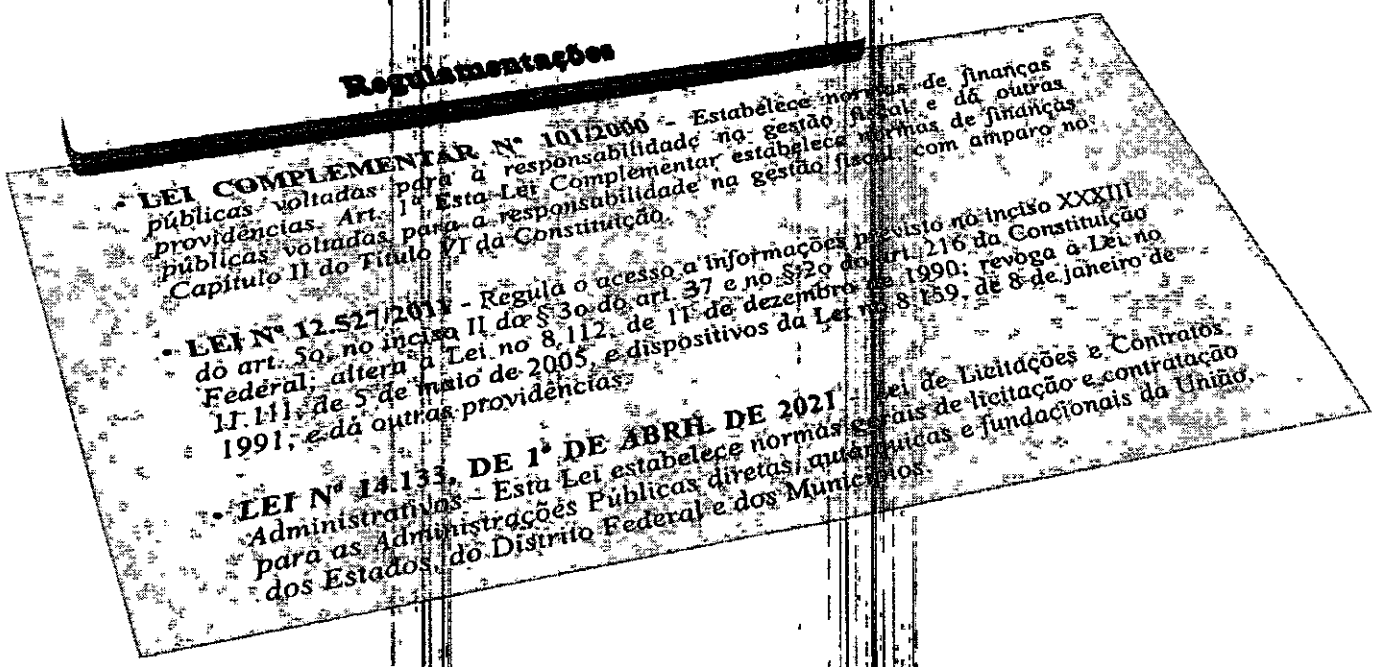
ANO XII - Edição Nº 2390
BAHIA - 19 de Julho de 2024 - Sexta-feira

Processo: 23024664 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://etce.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *Dispensa de Licitação Nº 009/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*
- *Dispensa de Licitação Nº 010/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*
- *Dispensa de Licitação Nº 007/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*



Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42

Dispensa de Licitação Nº 009/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 012/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 012/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 009/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho, 19 de julho de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 05 (cinco) meses. Sobradinho/BA, 19 de julho de 2024.

Contrato nº 023/2024

Ultima atualização 05/08/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2024 **Data de assinatura:** 19/07/2024 **Vigência:** de 19/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000012/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000013/2024

Objeto:

Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho BA

VALOR CONTRATADO

R$ 15.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA ME **CNPJ/CPF:** 37.820.798/0001-28 **Tipo:** Pessoa juridica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	05/08/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratacoes Publicas (PNCP) e o sitio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contrataçoes Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construcao de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê

A adequação fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei n 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SAAE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO - BA

CONTRATO

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

CONTRATO 023/2024-SAAE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SAAE DE SOBRADINHO, E DE OUTRO AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 036/2021, doravante denominada CONTRATANTE e, por outro lado, AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME situada na Rua São Francisco, 620-A, Bairro Atrás da Banca, Petrolina-PE CEP.: 56.308-060, CNPJ nº 37.820.798/0001-28, neste ato representado pelo Sr. ANDRE FELIPE CARVALHO FERREIRA, conforme atos constitutivos, denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação N.º 009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de **Dispensa de Licitação tombada sob o nº 009/2024,** observados os dispositivos do art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência publicado juntamento com o aviso de dispensa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.	MÊS	05	R$ 3.000,00	R$ 15.000,00

O valor total estimado será de: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

2.2 – Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

2.1.2 O Termo de Referência;
2.1.3 A Autorização de Contratação Direta;
2.1.4. A Proposta do contratado;
2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência da contratação é de 05(cinco) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da lei n° 14.133, de 2021.
3.2. - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

4.2 – O valor global estimado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4.3 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021e alterações.

4.4 - O preço da proposta abrange todas as despesas e custos da contratada, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, inclusive serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

4.5 - O pagamento será único e pago mediante a apresentação do boleto de pagamento. A CONTRATADA apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará à tesouraria toda a documentação necessária ao seu pagamento.
4.6 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento dos serviços que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA, autorizando-se a compensação do débito, após sua consolidação, no pagamento da fatura.

4.7 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa a ser recolhido ao erário, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

6.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de prestação de serviço, a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
b) Não transferir a CONTRATANTE, quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecidos aos limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Processo de Licitação em referência.
g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no Processo de Licitação.
h) Manter o e-mail devidamente atualizado, bem como responsabilizando-se pela conferência diária no sítio eletrônico para recebimento de notificações ou quaisquer instrumentos de comunicação congêneres;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 - Proporcionar assistência ao pessoal técnico da CONTRATADA facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atine ao presente contrato, oferecendo, inclusive, as instalações e materiais para desenvolvimento das atividades quando "in loco".

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 – As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 – Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

9.3 – O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, ficando facultado à sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias nas hipóteses de ausência de culpa, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
a.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
a.3 - Interrupção ou atraso na prestação de serviço, objeto deste contrato;
a.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
a.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

9.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

9.5 – Este contrato poderá ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Além da cobrança de multa prevista cláusula sexta - das multas, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na sua execução, sem justa causa;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140, inciso I, da Lei nº 14.133/21, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, na seguinte forma:

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

a) O recebimento dos serviços será promovido pelo Serviço de Água e esgoto – SAAE Sobradinho/BA, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais.
b) Nas hipóteses de entrega em quantidade inferior ao contratado, se assim o interesse público o exigir e após termo escrito do fiscal de contratos, poderá ser recebido o objeto de forma parcial, com a respectiva glosa dos itens faltantes, e o pagamento dar-se-á na respectiva proporcionalidade.
c) O disposto na alínea "b)" dar-se-á somente em hipóteses excepcionais e que visem a ininterruptibilidade de serviço essencial, sem prejuízo de eventuais sanções por descumprimento parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse contrato serão efetuados pelo servidor Aline **Grazielle Serafim De Oliveira, Mat. Nº 389, designado pela Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

14.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente realizado.

14.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.4 - Para os efeitos de direito vale em para este Contrato a Lei n.º 14.133/2021 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

14.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho, na forma do art. 121 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA COMUNICAÇÃO

15.1 – Considerando a necessidade de comunicação entre as partes e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail andrefelipo@gmail.com para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADA ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas.

15.2 – Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio.

15.3 – Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

15.4 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controversia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Sobradinho/BA, 19 de julho de 2024.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE
CONTRATANTE

AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rafael Correia de Oliveira CPF: 875.667.885-15

Nome: Rosa Maria Maia da Silva Ferreira CPF: 984.767.854-53

FISCAL DE CONTRATO:

Aline G. S. de Oliveira
Aline Grazielle Serafim De Oliveira, Mat. Nº 389.
Portaria 003/2024, publicada 06 de fevereiro de 2024

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA
CNPJ: 37.820.798/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:18 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>
Válida até 03/09/2024.
Código de controle da certidão: **35D7.E160.2AC9.0369**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000006681396-07 Data de Emissão: 16/07/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 37.820.798/0001-28

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Emitido em: 16/07/2024 17:02:46

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6a6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Prefeitura Municipal de Petrolina

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Negativa

Nº: 39291 / 2024

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: AF CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI , **CPF/CNPJ:** 37.820.798/0001-28

Endereço: Rua SAO FRANCISCO, 620, A, Atrás da Banca, Petrolina, 56308-060.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 14/10/2024 (90 dias contados da data de emissão - 16/07/2024)

Validação

Chave: 44f628b4

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.820.798/0001-28
Certidão nº: 47959798/2024
Expedição: 10/07/2024, às 07:07:30
Validade: 06/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.820.798/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.820.798/0001-28
Razão Social: AF CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI
Endereço: R SAO FRANCISCO 620 A / ATRAS DA BANCA / PETROLINA / PE / 56308-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070209305537819312

Informação obtida em 16/07/2024 17:00:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

PUBLICACOES
DA:219042030
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

ANO XII - Edição Nº 2554
BAHIA - 06 de Fevereiro de 2024 - Terça-feira

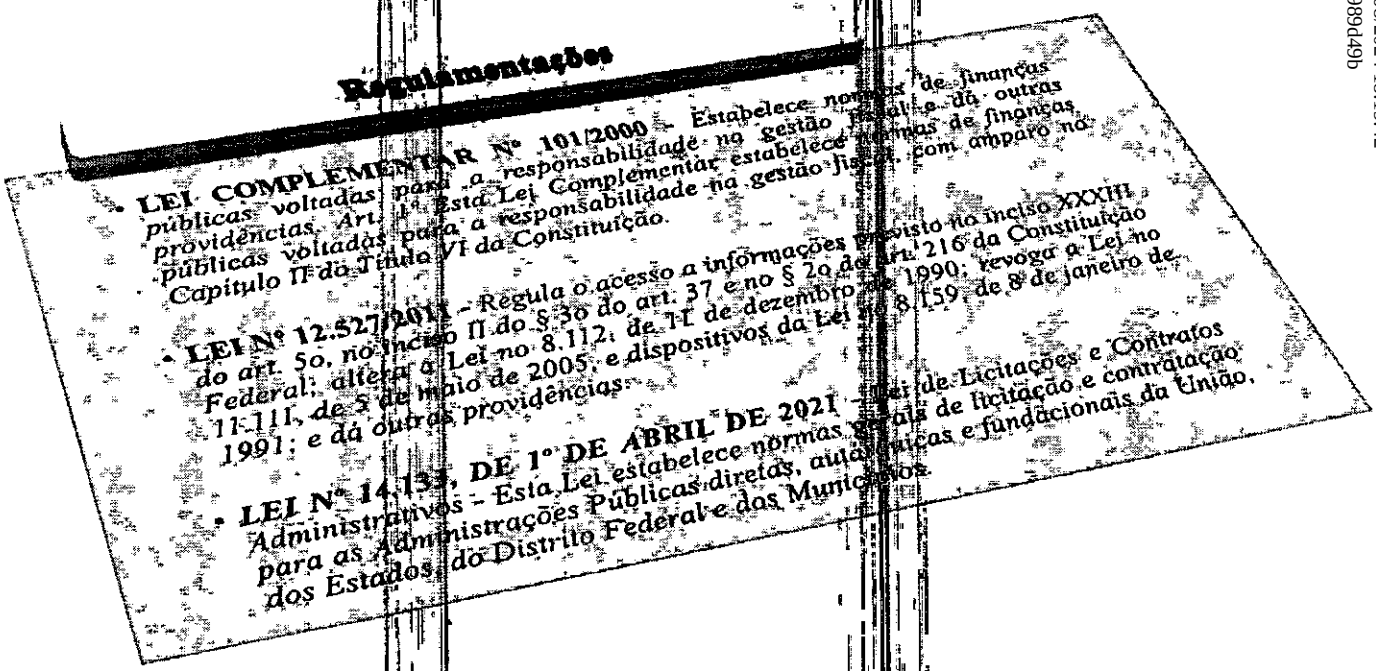
Processo: 23633 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://pasosse.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- ***PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*

- ***PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024*** - *Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências.*



Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 002/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa o Gestor e de Contratos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nas áreas de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação do Gestor de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, **AIALA ISBALTAR SANTANA** – matrícula nº 465, para exercer a função de Gestor de Contratos do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em observância ao Decreto Municipal nº 087/2023 e de acordo com suas respectivas responsabilidades técnicas.

Art. 2º. São competências do Gestor de Contratos dentre as previstas na legislação vigente:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar

Este documento está disponibilizado no site: www.saaesobradinho.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - analisar os documentos referentes ao recebimento definitivo do objeto contratado;

IX - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

XII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º. O Gestor de Contratos deverá ser previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-82 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

§ 2º. Para o exercício da função, o gestor de contratos deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 3º. Na designação de que trata o parágrafo segundo, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 4º. A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 5º. Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade máxima.

§ 6º. Na hipótese prevista no § 5º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 7º. Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de Gestão de Contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaes@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PORTARIA Nº 003/2024, de 06 de fevereiro de 2024

"Designa Fiscais de Contratos os servidores e dá outras providências."

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE, criada pela Lei Municipal n.º 556, de 30 de dezembro de 2015, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 087, de 26 dezembro de 2023, que disciplinam a atuação dos fiscais de contratos, no âmbito do Município de Sobradinho-Ba, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizarem a execução dos contratos firmados pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de acordo as suas respectivas responsabilidades técnicas.

I – Fiscais de Contratos:

a) Fiscal de Contratos do SAAE - ADMINISTRAÇÃO, referente ao Setor Administrativo – **ALINE GRAZIELLE SERAFIM DE OLIVEIRA**, matrícula nº 389;

b) Fiscal de Contratos do SAAE – OPERAÇÃO E MANUTUÇÃO DE SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO, referente as Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto – **CARLOS ESIDRO CONDE MONTEIRO**, matrícula nº 382;

c) Fiscal de Contratos do SAAE – SETOR DE TRANSPORTES, referente ao Setor de Transportes – **RONALD LIMA LEITE**, matrícula nº 427;

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3618-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesb@yahoo.com.br

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

Art. 2º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º. A Controladoria Interna poderá expedir normas complementares para a execução das atividades de fiscalização dos contratos, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
Diretor Presidente do SAAE

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP: 48.925-000 Sobradinho-BA -
Fone: (74) 3511-2121 – E-mail: saaesobradinho@gmail.com / emsaaesob@yahoo.com.br

PUBLICACOES
DA:21904203
182

DIÁRIO OFICIAL

SAAE de Sobradinho - Bahia

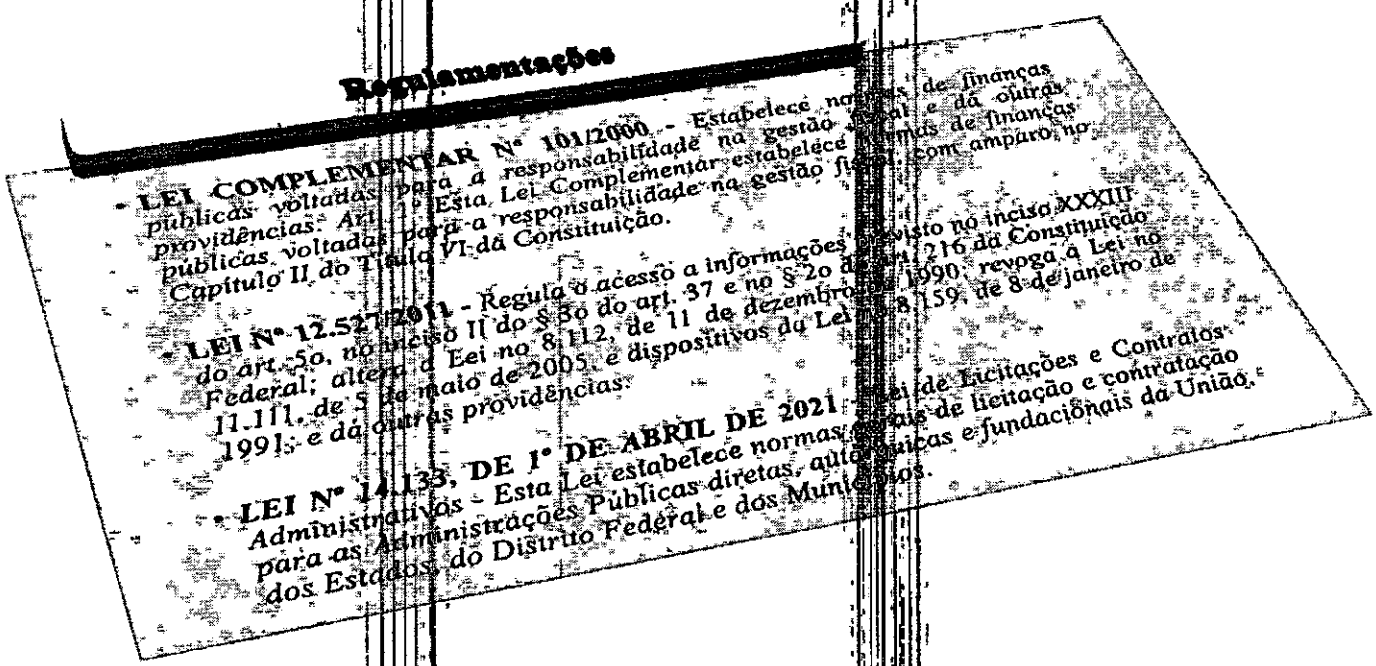
ANO XII - Edição Nº 290
BAHIA - 19 de Julho de 2024 - Sexta-feira

Processo: 23334 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://esse.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Atos Administrativos

SAAE de Sobradinho publica:

- *Dispensa de Licitação Nº 009/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*
- *Dispensa de Licitação Nº 010/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*
- *Dispensa de Licitação Nº 007/2024 - AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO*


Regulamentações

- LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.

- LEI Nº 12.527/2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

- LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b

Dispensa de Licitação Nº 009/2024

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Declaro, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a dispensa de licitação para pagamento à empresa AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28, para contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, conforme os valores constantes da Solicitação de Execução de Compras e/ou Contratações de Serviços. Conforme processo administrativo nº 012/2024.

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.122.17.2043**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.39.00**

Diante das informações e dos documentos existentes no processo nº 012/2024, AUTORIZO, (adjudico o objeto e homologo a licitação) o resultado da Dispensa de Licitação Nº 009/2024 do ato, de acordo com o Artigo 71, Inciso IV da Lei 14.133/21, Art. 13, Inciso VI e suas alterações. Publique-se Sobradinho, 19 de julho de 2024. **DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, Diretor do SAAE - DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATADO:** AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - ME – CNPJ.: 37.820.798/0001-28. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e-tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **VIGÊNCIA:** O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará durante 05 (cinco) meses. Sobradinho/BA, 19 de julho de 2024.

Contrato nº 023/2024

Última atualização 05/08/2024

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade executora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 009/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2024 **Data de assinatura:** 19/07/2024 **Vigência:** de 19/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 24073730000180-2-000012/2024 **Fonte:** IM PUBLICAÇÕES EIRELI

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000013/2024

Objeto:

Prestação de serviço operacional em digitalização, gerenciamento eletrônico de documentos, inserção e indexação de documentos e dados na plataforma e tcm de todas as prestações de contas mensais e anuais do SAAE, como todo e qualquer serviço de digitalização necessários e ainda arquivamento em mídia, visando atendendo assim as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho BA

VALOR CONTRATADO

R$ 15.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AF CONTABILIDADE PUBLICA LTDA ME **CNPJ/CPF:** 37.820.798/0001-28 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	05/08/2024	Contrato	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitaçoes e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Publicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construçao de uma concepçao direta legal, homologado pelos órgãos a compor o aludido comitê

A adequação, fidedignidade e corretude das informaçoes e dos arquivos relativos as contrataçoes disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgaos e entidades contratantes

Processo: 23023e24 - Doc. 20 - Documento Assinado Digitalmente por: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA - 26/08/2024 18:19:42
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4da6c172-a74e-464f-a74a-b4368989d49b